Sumário

1. INTRODUÇÃO 3

2. OBJETIVOS 4

3. DEFINIÇÕES 4
 - 3.1 Todos os colaboradores e profissionais devem 4
 - 3.2 Aplicação 5
 - 3.3 Critérios Para Aplicação da Política 6

4. APLICAÇÃO E PROCEDIMENTOS 6
 - 4.1 Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços 8
 - 4.2 Utilização e Proteção de Bens e Demais Ativos 7
 - 4.3 Privacidade e Segurança da Informação Quanto ao Sigilo e Informações Confidênciais 8
 - 4.4 Procedimentos Contábeis e Controles Internos 9
 - 4.5 Comunicação Com Partes Interessadas e Declarações à Imprensa 9
 - 4.6 Gestão da Internet, Uso de e-mail e Exibição nas Mídias Sociais 10
 - 4.7 Proteção e Preservação da Marca, Da Propriedade Intelectual e do Legado 11
 - 4.8 Ações Envolvendo à Pesquisa Científica 11
 - 4.9 A Relação Sobre o Incentivo ao Ensino, a Pesquisa e a Gestão do Conhecimento 12
 - 4.10 Sobre o Conflito de Interesse e Sua Ocorrências 14
 - 4.11 Medidas Antifraude e Anticorrupção 15
 - 4.12 Recebimento de Brindes e Demais Gratificações 16
 - 4.13 Itens e Bens Ofertados em Doação e Patrocínio 16
 - 4.14 Relacionamento Com Órgãos de Governo e Agentes Públicos 17
 - 4.15 Relacionamento com Fabricantes, e Distribuidores de Materiais e Medicamentos 17
 - 4.16 Integridade do Processo de Compras 18
 - 4.17 Faturamento e Área Comercial 19

4.18 Relacionamento e Compromisso Com o Meio Ambiente..... 19
4.19 Gestão do Manual de Ética..... 20
4.20 Fluxo e Interlocução no Reporte às Violações..... 20
4.21 Canal da Denúncia 21

5. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO..... 21

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 21

7. HISTÓRICO DE REVISÃO..... 22

1. INTRODUÇÃO

O setor de saúde possui uma característica própria que é o relacionamento entre os profissionais e as organizações que nele atuam. Prestadores de Serviços de Saúde, Operadoras de Saúde, Profissionais de Saúde, Pacientes, Pesquisadores, Docentes, entre outros, são partes de um sistema complexo.

O relacionamento entre os representantes de cada uma dessas partes é necessário para uma assistência à saúde cada vez mais acessível e eficaz. Para viabilizar a aplicabilidade prática dessas soluções, cria-se uma rede de interações entre as diferentes partes do sistema de saúde entre clientes, profissionais, fornecedores e sociedade, em que papéis e interesses podem, em alguns momentos, se sobrepor ou conflitarem entre si.

A interdependência entre os "Stakeholders" ou partes interessadas, se torna por vezes inevitável e agrega muito valor às atividades médico-assistenciais, sendo assim necessário às instituições definirem as políticas, normas ou Manuais Institucionais de Diretrizes, Boas Práticas, Condutas Éticas e Políticas de Compliance, que sejam claras como posição institucional frente ao cenário.

Neste contexto a Fundação Universitária de Cardiologia desenvolveu o presente manual com as diretrizes e condutas a serem aplicadas, respeitadas e amplamente divulgadas no cenário de condutas profissionais e institucionais, no dia a dia da instituição, assegurando a eficiência, qualidade, transparência e ética no atendimento aos nossos clientes internos e externos.

O presente Manual Institucional de Diretrizes, Boas Práticas, Condutas éticas e Políticas de Compliance, tem como norteador os seguintes princípios:

• Princípio da Transparência: situações que possam se caracterizar como conflitos de interesses, sejam eles potenciais ou materializados, devem ser declaradas para que decisões quanto às ações de mitigação ou de monitoramento dos riscos associados possam ser definidas e recomendadas.

• Princípio da Imparcialidade: as decisões devem ser pautadas por conhecimento técnico-científico e ser isentas de quaisquer interesses ou ganhos pessoais ou individuais, sejam eles financeiros ou não.

• Princípio do Bem-Comum: as decisões devem priorizar o bem estar coletivo e, especialmente, dos pacientes.

2. OBJETIVO

O Manual Institucional de Diretrizes, Boas Práticas, Condutas éticas e Políticas de Compliance tem como objetivo orientar a conduta de colaboradores e profissionais que atuem na Fundação Universitária de Cardiologia ou em nome de seus hospitais da rede aqui denominado Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul.

3. DEFINIÇÃO

São definidas as condutas corporativas buscando assegurar a integridade dos pacientes e profissionais através das seguintes normas:

3.1 - Todos os colaboradores e profissionais devem:

• Zelar pela imagem e reputação da Fundação Universitária de Cardiologia;

• Atender as necessidades da instituição, dos seus pacientes e usuários com prontidão, competência e profissionalismo, assegurando o melhor de suas habilidades na execução das tarefas;

• Assegurar o cumprimento de leis, regulamentos, políticas e procedimentos em sua área de responsabilidade;

• Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação de seus líderes imediatos e/ou das áreas corporativas da instituição, tais como Departamento Jurídico e Recursos Humanos, para a solução de dúvidas e entendimentos das leis e políticas que devem ser cumpridas;

• Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Manual e do Código de Conduta da Instituição;

• Comunicar qualquer violação do Manual;

• Cooperar com processos internos e externos de apuração que visem elucidar eventos relacionados à sua atividade profissional ou sobre os quais tenha conhecimento. Além disso, todos os colaboradores e profissionais, especialmente os que praticam a medicina e assistência à saúde, devem seguir os seguintes princípios:

- Segurança do Paciente: evitar que a assistência prestada cause danos ao paciente.

- Efetividade: prover serviços adequados àqueles que deles se beneficiarão.
- Assistência focada no paciente: prover assistência que atenda e respeite as preferências, necessidades e valores dos pacientes.
- Assistência no tempo adequado: reduzir esperas e atrasos, por vezes prejudiciais àqueles que recebem ou prestam os cuidados.
- Eficiência e uso responsável dos recursos: evitar desperdícios e mau uso de suprimentos, equipamentos, tecnologias, recursos naturais, etc.
- Equidade: respeito à igualdade de direito de cada um, provendo assistência cuja qualidade não varie em função de características pessoais.
- Privacidade e sigilo das informações clinicas, éticas e comportamentais de pacientes: sejam elas providas diretamente pelo paciente ou obtidas em decorrência de documentação fornecida pela prestação da assistência para trâmites de procedimentos assistenciais ou auditoria de contas.

3.2 - Aplicação:

Para fins de compreensão e aplicação das diretrizes desta política, cabe definir o que se entende por:

Vínculo: relacionamento com organização ou pessoa, em que interesses individuais (financeiros ou não) possam estar presentes. São exemplos de vínculos: contratos de consultoria, de trabalho, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, participação financeira ou societária em organizações.

Apoio Financeiro: subsídio financeiro recebido para fins de participação em eventos, cursos ou para a realização de atividades profissionais. Pode incluir o recebimento de honorários profissionais ou o custeio de viagens e/ou inscrições ou ingressos.

Conflito de Interesses: ocorre quando uma pessoa (ou familiares desta pessoa, incluindo cônjuge e filhos) que possua um vínculo ou tenha recebido um apoio financeiro, tome decisões influenciadas por este vínculo ou apoio recebido, fazendo prevalecer outros interesses, em detrimento dos interesses da instituição e/ou de seus pacientes, independente da efetiva ocorrência de danos e prejuízos.

3.3 – Critérios Para Aplicação da Política

Esta política se aplica a todos os colaboradores da ou a serviço da Fundação Universitária de Cardiologia.

São considerados colaboradores: conselheiros, diretores, empregados, médicos do corpo clínico aberto, professores, pesquisadores, estagiários e voluntários. As orientações contidas nesta política também devem ser observadas por fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, terceirizados e demais públicos com quem a Fundação mantenha algum tipo de vínculo ou relacionamento.

Controle de Potenciais Conflitos de Interesses: em caso de conflitos entre o conteúdo desta política e de outras políticas, procedimentos ou normas da Fundação prevalecerá a orientação que for mais abrangente.

4. APLICAÇÃO E PROCEDIMENTOS

4.1 - Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

O relacionamento existente entre a Fundação Universitária de Cardiologia e seus fornecedores deve acontecer sempre no âmbito institucional, devendo ser evitados contatos que gerem interesses de natureza particular e/ou pessoais ou ainda, que não estejam previstos em contrato formalmente celebrado pelas partes. Em sua integralidade, as condições contratuais previstas devem ser explícitas, formalmente documentadas e cumpridas integralmente, de acordo com a legislação vigente e com as boas e leais práticas de mercado. A Instituição promove e estimula o desenvolvimento de um ambiente de trabalho seguro, de forma que adota ações para proteger seus colaboradores, profissionais e parceiros, prevenindo riscos inerentes ao trabalho.

É esperado que todos os colaboradores, profissionais e terceiros, no âmbito de suas relações, sempre que possível e pertinente, relatem quaisquer preocupações e/ou violações às regras de segurança preconizadas pela instituição. Todos os colaboradores e profissionais, além daqueles que por meio de suas instituições mantenham relações diretas ou indiretas com a instituição, devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidades de crescimento e desenvolvimento

profissional, consolidando práticas e competências afins aos valores praticados a partir do carisma do seu fundador.

A Fundação Universitária de Cardiologia não pactua ou permite nenhuma forma de trabalho forçado, infantil ou compulsório, discriminação, ameaça, intolerância, coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho. Por este motivo, o conjunto de leis e normas que garantam a liberdade de associação, privacidade, acordos coletivos, jornadas de trabalho e remuneração devem ser sempre respeitados, bem como:

- Manifestações lícitas e que não sejam ofensivas a honra e a dignidade da instituição, bem como seus dirigentes, corpo funcional e à própria marca institucional.

- A Fundação Universitária de Cardiologia considera lícito e legítimo o entendimento de que os colaboradores e profissionais possam participar do processo político democrático municipal, estadual ou nacional assim como entidades de classe, desde que fora do horário de trabalho, sem que isso se caracterize conflitos de interesses ou ainda, exposição desnecessária à marca ou que venham configurar danos a imagem institucional.

Assim é vedado fazer campanhas políticas ou solicitar contribuições de recursos físicos-tecnológicos, materiais, financeiros ou humanos nas instalações da instituição, e proíbe-se de forma expressa o uso dos bens ou recursos da Fundação Universitária de Cardiologia para estas finalidades.

4.2. Utilização e Proteção de Bens e Demais Ativos

É pacífico o entendimento de que todos os ativos da instituição – financeiros e físicos (patrimoniais e tecnológicos) – devem ser utilizados única e exclusivamente para as suas finalidades de desenvolvimento das atividades de trabalho. Os ativos, em razão das atividades cotidianas, sempre são confiados aos colaboradores, que são responsáveis por sua salvaguarda, preservação, zelo, conservação e uso apropriado na execução de suas tarefas (atividades). A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, prevenção de perdas, problemas decorrentes de mau uso, furto ou abuso, e ainda desvio de finalidade que não seja a voltada para a assistência prestada ao usuário do serviço de saúde e todas as ações que decorrem deste fato.

4.3. Privacidade e Segurança da Informação Quanto ao Sigilo e Informações Confidenciais

Considera-se como Informação Confidencial todo e qualquer dado de acesso restrito ou de caráter privado, e neste sentido não seja de domínio público ou tenha sido exposto ou levado a

conhecimento externo indevidamente, sem autorização e que tenha seu sigilo protegido legalmente. Serão consideradas informações confidenciais, entre outras, as relativas a pacientes, processos e procedimentos internos, fornecedores, parceiros, planos de trabalho, relatórios de atividades, relatórios técnicos de serviços, dados e manuais técnicos, incluindo protocolos administrativos ou clínicos, independente de especificações, documentação, práticas e contratos, apresentações, relatos de experiências, produções de cunho intelectual e personalíssimo por quaisquer das religiosas, informações confidenciais sobre mercados, estudos e perfis de análises competitivas, bases e bancos de dados, aplicativos, inovações, modificações, acréscimos e invenções.

A quebra da confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial, sem autorização e sem atender as finalidades a que se propõe é considerado ato inaceitável e descabido, contrariando a inteligência e alcance deste manual.

Não é permitido a utilização de forma veemente, indiscriminadamente informações sobre atividades, assuntos afins à Direção ou Conselho Diretor de competência da Fundação Universitária de Cardiologia e seus eleitos, da mesma forma de pacientes, para o favorecimento próprio ou de terceiros.

Serão mantidas restrições por meio de senhas de acesso e níveis de alçada diante das informações confidenciais ou não, sempre serão consideradas de forma legítima, ferramentas de proteção dos dados e informações e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal, sigiloso não compartilhado e intransferível. Sempre que ocorrer o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações de forma não justificada e sem a devida autorização, será considerada violação grave às regras estabelecidas neste manual.

4.4. Procedimentos Contábeis e Controles Internos

A Fundação Universitária de Cardiologia e os colaboradores de forma espontânea, deverão participar e contribuir, sem restrições, apresentando-se prontamente diante de auditorias, fiscalizações, supervisões e atividades de verificação realizadas por meio de iniciativas internas e externas, quer realizadas por órgãos governamentais, empresas independentes, ou órgão e setores internos a fim de garantir a mais eficiente transparência dos meios empregados nestes casos, respeitando e atendendo aos padrões e normas contábeis e de registro vigentes no Brasil.

4.5. Comunicação Com Partes Interessadas e Declarações à Imprensa

Quaisquer manifestações oficiais e declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação da Presidência ou Diretoria Administrativa e sempre que requisitado, com a interlocução da Assessoria de Imprensa.

A Fundação Universitária de Cardiologia, mantém diálogo aberto com suas partes interessadas, dentre elas profissionais, autoridades, colaboradores, lideranças e pessoas com as quais interage na consecução de seus objetivos e se compromete a transmitir as informações necessárias e relevantes, sempre com transparência e veracidade. As Informações sobre serviços prestados pelas instituições e seus profissionais, sempre devem ser verdadeiras, completas, atualizadas, justificadas e sustentadas por evidências científicas, promovendo uma comunicação precisa, confiável e alinhada às suas partes interessadas.

4.6. Gestão da Internet, Uso de e-mail e Exibição nas Mídias Sociais

Para a utilização de internet, e-mail e mídias sociais, com responsabilidade, zelo na condução das informações e ética, todos os colaboradores e profissionais que se relacionam com a Fundação Universitária de Cardiologia devem seguir as seguintes diretrizes prioritárias:

I. Evitar ou Não manifestar opiniões de forma que, sem autorização, dê ao entender ou deixar subentendido, que se trata de posicionamento oficial da Instituição.

II. Evitar e Não expor, sob quaisquer argumentos, informações, imagens, fotografias, vídeos, manifestações de reprodução sobre nossos pacientes, usuários, parceiros e fornecedores, sem autorização expressa dos respectivos e, quando for o caso, do responsável legal. Considerando a política Corporativa de Tecnologia da Informação, os computadores e servidores, inclusive o conjunto de e-mails enviados e recebidos, seus conteúdos físicos, remotos e mídias geradas no âmbito da utilização em serviço e por acesso à distância, senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos, são de propriedade instituição, sendo facultado o acesso por não serem os conteúdos considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica.

4.7. Proteção e Preservação da Marca, Da Propriedade Intelectual e do Legado

A Fundação Universitária de Cardiologia é considerada instituição de excelência e referência mundial devido à expertise acumulada pelo seu pioneirismo, conhecimento em ensino, pesquisa, assistência e gestão hospitalar, traduzida na forma do conhecimento administrativo e técnico produzido internamente e divulgado externamente, no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria com os órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa. Esses conhecimentos e expertises são todos considerados patrimônio da Instituição, e devem ser sempre protegidos por todos, assegurando a preservação do legado e dos registros em memória do que foi produzido em prol da comunidade.

Para assegurar o respeito a ciência e a história institucional, deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual da Fundação Universitária de Cardiologia afastando-lhes ocorrências de mau uso, desvios ou ainda sua utilização para benefícios de ordens pessoais e/ou privadas.

4.8. Ações Envolvendo à Pesquisa Científica

A Fundação Universitária de Cardiologia possui como parte do "TRIPE" que fundamenta a instituição formado pela Assistência, Ensino e Pesquisa, um centro de pesquisa clínica reconhecido internacionalmente, reconhecendo que ações de pesquisa científica são de fundamental importância para o progresso da ciência e evolução das condições de saúde humana. Os seus estudos científicos são desenvolvidos observando as diretrizes legais, com rigor ético, técnico e profissional para que sejam atendidos todos os requisitos aos quais estão sujeitos. As pesquisas que possuem regulações específicas, observam estritamente as normas regulamentadoras e visam assegurar a integridade e os direitos dos sujeitos das respectivas pesquisas. Fases a serem respeitadas:

a) Análise e aprovação prévia da pesquisa: estão relacionados aos Comitês específicos.

b) Divulgação dos resultados: seguirá critérios de segurança e transparência, mantidos o rigor ético e profissional, não sendo admitida qualquer forma de fraude, seja por meio de plágio, falsificação de dados, fabricação de resultados, simulação, erro ou qualquer outro tipo de vício que venha macular o processo.

c) Consentimento Informado: o pesquisador é responsável por garantir que os sujeitos objeto da pesquisa entendam claramente os objetivos, os riscos envolvidos, a forma como as suas informações serão usadas e quais os papéis e responsabilidade cabíveis a Instituição, especialmente nos casos em que forem envolvidos seres humanos.

d) Proteção à privacidade do participante de pesquisa: todas as informações sob o ponto de vista do sigilo e sobre os dados obtidos durante o processo de desenvolvimento execução da pesquisa devem ser confidencialmente resguardadas.

e) Conflitos de interesses: a instituição deverá identificar os vínculos que possam configurar potenciais conflitos de interesses, que na forma do presente manual, devem ser declarados na fase de submissão para aprovação do projeto de pesquisa em análise.

f) O gerenciamento de recursos financeiros: as receitas se próprias ou de terceiros, devem ser integralizadas e demonstradas com total rigor e transparência, garantindo aplicação adequada e evitando perdas e ônus institucionais.

4.9. A Relação Sobre o Incentivo ao Ensino, a Pesquisa e a Gestão do Conhecimento

Todas as relações de ensino, pesquisa e aprendizados estabelecidos na Fundação Universitária de Cardiologia ou em nome dela, devem ser impulsionados pelo fomento e difusão do saber, e sempre estarem pautadas por princípios que evidenciam o respeito, a cordialidade, a relação ética, empática e de bom relacionamento. Os programas de ensino poderão eventualmente ser realizados em parceria com o apoio de fabricantes e fornecedores de materiais e medicamentos, sendo reconhecidamente aceitável que essa parceria estimula o desenvolvimento de programas acadêmicos de qualidade que resultam na melhoria da assistência prestada pela instituição e pelos profissionais a população. A parceria de ensino e pesquisa realizada entre a instituição e os seus colaboradores e profissionais e os fornecedores de materiais e medicamentos, deve estar pautada pelos mais elevados e transparentes padrões éticos e profissionais, considerando se tratar de atividades multiprofissionais. Há uma preocupação clara com relação aos Conflitos de interesses, que uma vez conhecidos, devem ser evitados ou devidamente declarados, formalmente expressos. Para efeito da melhor interpretação deste manual, serão adotadas as seguintes diretrizes éticas na condução dos programas de ensino, observadas abaixo:

a) Quaisquer das atividades de Ensino, voltadas para o público interno ou externo, serão sempre de responsabilidade da instituição ou de quem por ela as execute, e nunca deverão sofrer quaisquer interferências técnica ou acadêmicas de fornecedores, distribuidores, prepostos e da própria indústria.

b) Nas sessões/exposições de cursos, treinamentos, simpósios, workshops e demais eventos e ainda em aulas ou palestras, sempre que houver quaisquer vínculos existentes entre os facilitadores, professores/palestrantes e os fornecedores/fabricantes/distribuidores devem ser expressa e formalmente declarados.

c) A indicação ou escolha de materiais médicos, técnicos, pedagógicos e/ou didáticos utilizados para transmissão do conhecimento e gestão do conteúdo de aulas e demais eventos acima elencados, será sempre feita com base em critérios técnicos-científicos.

d) Quaisquer tipos de apoios, doações, aportes, permutas e patrocínios dos fabricantes e fornecedores não podem estar condicionados à qualquer tipo de interferência na programação, nos objetivos, escolha de local ou seleção de palestrantes e instrutores, que seguirão critérios sempre definidos pelos organizadores.

e) A instituição preza pela regularidade fiscal e pactua com o recolhimento de todos os impostos e tributos decorrentes de atos incidentes de sua responsabilidade e competência tributária, ressalvadas as condições decorrentes de seu caráter filantrópico e possuidor do título do CEBAS.

f) Nos casos em que haja o reembolso de despesas, decorrentes da participação de profissionais em eventos e cursos, quando autorizado, será limitado ao valor despendido com transporte, alimentação, hospedagem e inscrição, todas estritamente necessárias à consecução de seus objetivos, para tornar viável o comparecimento do palestrante ao evento, desde que autorizadas e/ou previstas formalmente e antecipadamente.

g) As Bolsas de estudos, integrais ou parciais, estágios, intercâmbios, congressos científicos e viagens a eventos profissionais, poderão ser concedidas pela instituição/Diretoria Científica, que definirá quais profissionais serão contemplados, conforme perfil e disponibilidade dos profissionais, para esta demanda).

4.10. Conflito de Interesse e Suas Ocorrências

Conflito de interesses pode ser considerada toda situação na qual um colaborador ou profissional, esposa/marido, filho ou parente até terceiro grau possua interesses profissionais ou

pessoais e privados, que tornem difícil o cumprimento ou se mostrem como empecilhos para a imparcialidade por parte do colaborador, das suas obrigações contratuais, respeitados os valores institucionais imanentes a Fundação Universitária de Cardiologia, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele. Considerando situações em que possa haver relações conflituosas citamos alguns exemplos:

- Quanto à estrutura, utilizar as instalações, os equipamentos, os insumos ou quaisquer outros recursos ou meios tecnológicos, ou ainda direitos, para obter vantagens e benefícios pessoais ou de terceiros.
- Fazer uso de informações sigilosas e/ou privilegiadas, obtidas em função de seu cargo, posição ou função na instituição ou em quaisquer de seus departamentos, para benefício pessoal ou ganho indireto.
- Sem que haja necessidade imperiosa do serviço, estabelecer ou manter injustificadamente, em nome da instituição, relação formal ou informal, com fornecedores, fabricantes, distribuidores, prestadores de serviços ou ainda, concorrentes.
- Agir por si ou por tentar influenciar, no processo de contratação ou motivação/decisão da contratação do fornecimento de bens ou serviços, gerais ou específicos, ou sob a forma de emprego de familiares ou de empresas de propriedade de familiares ou ainda que nelas trabalhem familiares até o 3º grau, incluindo os por laços de consanguinidade, bem como os por afinidade, nos casos em que couber.

4.11. Medidas Antifraude e Anticorrupção

A instituição em nenhuma hipótese ou sob quaisquer justificativas, tolera atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a qualquer outra entidade privada ou indivíduo com os quais a Fundação Universitária de Cardiologia mantenha vinculação comercial, e/ou de parceria para o desenvolvimento de aliança estratégica com finalidade especifica. São respeitadas em sua integralidade as normas e legislação vigente, atual, tempestiva e corrente ao tempo dos fatos, para que sejam aplicadas as sanções e medidas disciplinares cabíveis, decorrentes desta demanda. Todos os Colaboradores e profissionais da Fundação Universitária de Cardiologia não poderão participar, incentivar ou aceitar qualquer atividade que envolva fraudes, corrupção ativa e/ou passiva, suborno ou práticas de sonegação fiscal, incluindo contrabando, descaminho e omissão de informações compulsórias em razão de atividades profissionais. A Fundação Universitária de Cardiologia, seus colaboradores e profissionais não pactuam, concordam ou

negociam o pagamento e oferta de pagamentos, ou ainda o recebimento de recursos em espécie, propinas, vantagens financeiras, suborno ou equivalentes a quaisquer representantes governamentais, prepostos, assessores, políticos, parlamentares em quaisquer níveis e/ou poder, bem como a funcionários públicos, candidatos a cargos públicos, fiscais, ou quaisquer outras entidades ou representantes/indivíduos como forma de obtenção ou manutenção de suas atividades, visando a obtenção quaisquer vantagens por meios ilícitos.

O posicionamento da Fundação é claro com relação à corrupção: oferecer, pagar, solicitar ou aceitar favores, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, é prática e atitude inaceitável.

Qualquer possível ato de corrupção ativa ou passiva de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado e reportado aos canais de interlocução para o perfeito cumprimento deste manual.

4.12. Recebimento de Brindes, Presentes e Demais Gratificações

O recebimento ou pagamento de brindes, presentes e gratificações deve ser sempre evitado, sendo esta uma política clara adotada pela instituição, para cumprimento de todos os colaboradores que atuam em seus departamentos e em nome dela realizam suas atividades. Eventualmente os Brindes distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual ou cortesia, por ocasião de eventos previamente autorizados, bem como aqueles com temáticas especiais ou datas comemorativas, poderão ser recebidos, desde que não ultrapassem o valor nominal de até R$ 100,00 (cem reais) por brinde. Em nenhuma hipótese, valores em dinheiro (espécie), a título de gratificação (por exemplo, incentivo de gorjetas, taxas de serviços), poderão ser aceitos. Nos casos em que o recebimento envolver relação contratual com fornecedores, prestadores de serviços ou entidades de ensino ou pesquisa, serão reportados à direção, na forma do presente manual.

É terminantemente proibido aceitar convites para eventos esportivos ou de entretenimento, bem como espetáculos, festivais, ou atrações culturais em geral.

4.13. Itens e Bens Ofertados em Doação e Patrocínio

No que se refere as doações feitas à ou pela instituição, tenham ela finalidades de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outro objetivo, devem ser atos não condicionados, descomprometidos, sem a geração de qualquer encargo, vantagem ou contrapartida de ordem material. As doações de qualquer natureza ou espécie deverão ser sempre recebidas e gerenciadas pela instituição, que manterá os registros das importâncias recebidas de forma apropriada e com todas as informações necessárias para a finalidade de prestação de contas. De outro lado, ocorrências relativas aos patrocínios, serão da mesma forma, recebidos conforme diretrizes, e as contrapartidas, quando houverem, devem estar detalhadas expressamente em contrato formalmente firmado entre as partes. É terminantemente proibido receber qualquer benefício do patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio, sobre o que não será reconhecido nem dado nenhum tipo de recibo por não corresponder a pratica prevista pela instituição. No que se refere aos temas doação ou patrocínio, quaisquer colaboradores, conselheiros ou voluntários que sejam abordados por instituições, entidades ou pessoas interessadas em oferecê-los à instituição, devem direcionar a manifestação de interesse diretamente à Direção ou superintendência.

4.14 Relacionamento Com Órgãos de Governo e Agentes Públicos

A Fundação Universitária de Cardiologia mantém absoluta posição de neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma ou espécie, a partidos políticos ou organizações político-partidárias ou ainda a nenhum dos candidatos que venham a concorrer a cargos eletivos. Entende-se por “agente público”, genericamente, gestores ou colaboradores, de qualquer nível, de entidades governamentais, candidatos a cargos públicos, gestores e funcionários de partidos políticos e ainda, partidos políticos. É vedado aos colaboradores ou profissionais ainda que direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de valores e/ou importâncias financeiras ou qualquer outro recurso a um agente público. A instituição, que mantém contratos e convênios celebrados com as 3 esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), realiza a sua gestão de receitas públicas com absoluta transparência, imparcialidade, equidade, respeitando os princípios de economicidade e otimizando estrutura e recursos materiais, sempre atendendo ao requisito formal de todos os registros das transações, que obedecerão as normas e diretrizes legais na forma apropriada estando os documentos originais a qualquer tempo disponibilizados para fins de prestação de contas, conforme normativa vigente.

4.15 Relacionamento com Fabricantes, e Distribuidores de Materiais e Medicamentos

O relacionamento dos colaboradores e profissionais da Fundação Universitária de Cardiologia com fornecedores, fabricantes, distribuidores e representantes de materiais e medicamentos deve estar sempre pautado com base na reciprocidade, orientado pela troca de informações que auxiliem o desenvolvimento permanente da assistência médica, farmacêutica e de outras áreas do conhecimento, de forma a contribuir para que os pacientes tenham acesso a tratamentos e terapêuticas eficientes, mais precisas, modernas e seguras, por meio da sempre transparente exposição de vantagens, riscos e aspectos relevantes referentes aos produtos e suas respectivas soluções. Estão proibidas as ações promocionais de materiais médicos hospitalares e medicamentos nas dependências de quaisquer das unidades e departamentos da instituição, bem como vedado aos médicos, colaboradores e pesquisadores, sempre que estiverem a serviço. Estudantes dos cursos de medicina, residentes, internos e estagiários também não poderão ser abordados para fins de propaganda de medicamentos e produtos.

4.16 Integridade do Processo de Compras

A Fundação Universitária de Cardiologia adota práticas corporativas nos diferentes processos de compras e suprimentos válidas e aplicáveis a todas as suas unidades e seus departamentos. Os mesmos são orientados por práticas legais de mercado, que obedecem às normativas que regulam e asseguram a equitativa concorrência. Assim, são garantidas oportunidades transparentes e equitativas a todos os fornecedores e prestadores de serviços que submetem suas propostas para avaliação. Em decorrência deste fato, por ofertar iguais condições a todos os participantes, a escolha e contratação dos fornecedores e prestadores de serviços são feitas a partir de critérios qualitativos, econômicos, técnicos e éticos.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços da Fundação Universitária de Cardiologia devem estar cientes do compromisso de adesão as políticas e procedimentos internos e respeitar este Manual, agindo de acordo com as normas que regulam o setor de saúde, a segurança do paciente e dos trabalhadores, bem como meio ambiente e o de trabalho, o respeito ao sigilo e à privacidade e ao tratamento de dados e informações sigilosas e confidenciais, suportadas pelas leis que regulam os atos de concorrência e as práticas anticorrupção.

4.17 Faturamento e Área Comercial

Os procedimentos e processos de faturamento das contas médicas e de consumo oriundas das ações assistenciais realizadas internamente, e ainda as justificativas e recursos de glosas, são realizadas com total transparência, baseadas na legislação vigente e nos contratos firmados entre a Fundação Universitária de Cardiologia, os órgãos do Sistema único de saúde, bem como na relação com as Seguradoras, Planos e Operadoras de Saúde, e aquelas diretamente realizadas com seus clientes. A Instituição mantém os registros necessários para prestação de contas, como documentação médica e administrativa, que estão à disposição para a verificação sempre que necessário.

4.18 Relacionamento e Compromisso Com o Meio Ambiente

A Fundação Universitária de Cardiologia está comprometida com o desenvolvimento e práticas sustentáveis, razão pela qual adota as seguintes condutas e premissas:

- Observar e agir de forma preventiva quanto a potenciais riscos ao meio ambiente e a saúde, integridade e segurança das pessoas, evitando desperdícios e atitudes inseguras, que venham ameaçar o equilíbrio e o convívio pacifico e harmônico entre as pessoas e na relação com o meio. Sem que isso venha afetar sua relação de sustentabilidade financeira, sempre que possível, dar preferência ao uso e consumo de produtos e serviços sócio-ambientalmente responsáveis, considerando todo o ciclo de vida e cadeia de fornecimento dos produtos, bem como as condições de trabalho oferecidas ao longo de sua execução.
- Incentivar, promover a conscientização quanto as práticas que visam reduzir, reutilizar e reciclar materiais e produtos e, quando não for possível ou faltar elementos que os possibilite, efetuar o descarte adequado dos resíduos.

4.19 Comitê de Ética e Complice

O Comitê de Ética Institucional que regulamenta as ações disciplinadas nesta Política será composto por um membro representante da Direção Técnica da Fundação Universitária de

Cardiologia, Assessoria Jurídica, Coordenador da Qualidade e Gerente de Recursos Humanos. Abaixo seguem as seguintes atribuições dos responsáveis pelo Comitê de Ética e Complice:

I. Avaliar permanentemente pertinência e atualidade do manual e de seu conteúdo, bem como desenvolver conteúdo, determinar todas as ações necessárias para a sua divulgação, adesão e disseminação dos padrões comportamentais e de conduta ética dentro das unidades e departamentos da Fundação Universitária de Cardiologia.

II. Avaliar os casos de violação ou supostas transgressões a este Manual e deliberar sobre dúvidas na sua interpretação, sempre que necessário ou ainda decorrente de casos omissos não previstos em seu inteiro teor.

III. Sempre que solicitados, efetuar recomendações a soluções eficazes e oportunas aos conflitos éticos que surgirem, decorrentes de sua aplicação.

4.20 Fluxo e Interlocução no Reporte às Violações

Todos aqueles que se relacionam direta ou indiretamente com a Fundação Universitária de Cardiologia podem e devem comunicar as violações, indícios, suspeitas ou possíveis violações às diretrizes deste Manual por meio de canais, estabelecidos pela alta direção, que estão acessíveis pelo site www.cardiologia.org.br, no setor de ouvidoria (telefone: 51 – 3230 3777) bem como nos endereços de e-mails institucionais ou ainda pelos telefones disponíveis para contato. Em sua totalidade, a fim de preservar o sigilo e segurança das informações, os relatos poderão ser feitos de forma anônima, caso o comunicante opte por não se identificar, quando da comunicação do ato ou fato trazido a conhecimento da instituição. Por princípio adotado nesta Política, a Fundação Universitária de Cardiologia assume o compromisso de tratar os relatos com a mais fidedigna transparência, confidencialidade, justiça, verdade, respeito, ética e razoabilidade. Além disso, a instituição não tolera qualquer revide, discriminação, opressão, diferenciação, intolerância ou retaliação contra a pessoa que comunique e reporte, por meio dos canais disponibilizados, essas violações ou indícios de possíveis violações as regras deste manual.

As comunicações, reportes ou relatos de violação encaminhados sempre serão apurados pela área de Compliance, que emitirá, sinalizando a Direção, sempre que identificada uma violação ou suposta violação, parecer consubstanciado contendo, minucioso detalhamento com a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões preliminares, as respectivas

recomendações e os planos de ação, quando couber e tempestivos aos atos preventivos e/ou corretivos.

4.21 Canal de Denúncia

As violações, indícios, suspeitas ou possíveis violações às diretrizes deste Manual deverão ser comunicadas para o e-mail canal.integridade@cardiologia.org.br ou no setor de ouvidoria.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011014/2013/lei/l12846.htm. Acessado em 29/09/2015.

- BRASIL. Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-018/2015/Decreto/D8420.htm. Acessado em 29/09/2015. Políticas Corporativas Unimed Belo Horizonte. Disponível em: https://portal.unimedbh.com.br/wps/portal/inicio/home/conheca_a_unimed/governanca/politicascorporativas .

6. HISTÓRICO DE REVISÃO

Elaborador	**Revisor**	**Aprovador**
Data: 12/09/2022 Jaime André Schmitz **Gerente**	**Data: 04/01/2025** Dra Eliana Herzog **Assessoria Jurídica**	**Data: 22/04/2025** Leandro Gomes dos Santos **Superintendente Geral**

Victor Marcelo de Magalhães **Consultor**		
Versão	**Descrição da Alteração**	**Data:**
1	Revisão da Assessoria Jurídica	04/01/2025